LEI Nº 454/85

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO E SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Assegurado o Salário Mínimo às classes enquadradas neste nível, fica concedido, com vigência a partir de 1º de Maio de 1985, às demais classes de Servidores Públicos Municipais reajuste de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento e salário.

Art. 2º:- Para fazer jús às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão empregados recursos próprios constantes no orçamento do Município.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 14 de maio de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal.

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara.

Iraci E.B. Suzin
1º Secretária.

João F. Gemelli
2º Secretário.